



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 633 DE 23 DE JUNHO DE 1989

"Autoriza a elevação de percentual para abertura de créditos suplementares".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a elevar em mais 50% (cinquenta por cento) o percentual para abertura de créditos suplementares fixado no art. 4º da Lei Municipal nº 618, de 08.11.1988, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício econômico-financeiro, passando assim aquele percentual a ser de até 90% (noventa por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de junho de 1989.


ELIAS KALIL RISTUM
-Prefeito Municipal-